



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 1.327, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Edição: 1103

PUBLICADO EM 30/07/2015

PÁGINA Nº 09

JORNAL A Cidade Regional

*Súmula: Dispõe sobre a carga horária dos Procuradores Jurídicos e Contadores do Município e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**LEI:**

**Art. 1º** - Os cargos de Procurador Jurídico e Procurador Jurídico Adjunto deste Município terão carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em consonância com o Artigo 20 da Lei Federal nº 8.906/94 – Estatuto da Advocacia;

**Art. 2º** - O cargo de Contador deste Município (Executivo e Legislativo), provido por meio de Concurso público, passa a ter Carga Horária semanal de 30 (trinta) horas Semanais, tendo em vista as peculiaridades e complexidade do cargo, em consonância com os demais cargos técnicos integrantes da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 3º**- As atividades integrantes dos cargos acima, quando exercida externamente e devidamente comprovadas, serão computadas para efeitos de Jornada de Trabalho;

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 30 de junho de 2015.

  
LUIZ FERNANDES  
Prefeito Municipal

  
UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR  
Chefe de Gabinete.

